

ARTIGO DE POSICIONAMENTO

# PARTES INTERESSADAS OU PARTES INTERESSANTES?

Ao ganhar relevância no *mainstream*, a abordagem ESG confronta-se com dilemas existenciais. No momento em que surgem novos standards para reporte de sustentabilidade, é fundamental refletirmos sobre a maneira de resolvê-los.

**Aron Belinky** – Fundador da ABC Associados, pesquisador e professor na FGV EAESP.  
**E-mail:** [aron.belinky@fgv.br](mailto:aron.belinky@fgv.br)

## Resumo

**Objetivo:** alertar para riscos e oportunidades relacionados ao rápido avanço na criação de padrões internacionais para reporte ESG.

**Estado da arte:** no primeiro semestre de 2023, foram publicadas duas novas séries de normas internacionais para reporte de sustentabilidade, que entrarão em vigor já em 2024. Denominadas European Sustainability Reporting Standards (ESRS) e International Financial Reporting Standards – Sustainability series (IFRS S1/S2), essas normas declaram buscar complementaridade entre si, mas adotam conceitos bem diferentes quanto ao critério de materialidade.

**Originalidade:** este artigo (i) traduz de maneira sistemática e visual os principais conceitos e dilemas trazidos pela recente movimentação de *standards* de reporte de sustentabilidade; (ii) apresenta uma perspectiva inédita sobre a conexão entre visão estratégica das empresas, perspectiva ESG e sustentabilidade; e (iii) questiona, de modo original, a aplicação prática da teoria dos *stakeholders*.

**Impactos:** este artigo propõe-se a ampliar o entendimento de gestores empresariais, investidores e demais partes interessadas, levando a mudanças em seu posicionamento e ao uso mais consciente dos novos instrumentos disponíveis.

**Palavras-chave:** materialidade, relato de sustentabilidade, IFRS S1/S2, ESRS/EFRAG, GRI, *stakeholders*/partes interessadas.

**E**m um mundo ideal, uma empresa se tornaria mais adaptada e competitiva ao perceber e levar em consideração as expectativas e necessidades de todos aqueles afetados por suas atividades. Esse postulada da teoria do *stakeholder*<sup>1</sup> é convergente com a visão neoliberal da economia, na medida em que pressupõe uma identidade de interesses entre os detentores do capital (que legitimamente receberiam os lucros gerados pela empresa e se beneficiariam da valorização e perpetuação de seu patrimônio) e a sociedade como um todo (que se beneficiaria da existência de empresas cada vez mais eficientes e capazes de satisfazer as necessidades e desejos da população). É uma visão que minimiza a necessidade da presença do Estado no campo de temas sociais e ambientais, pois os próprios *stakeholders* exigiriam das empresas ações para reduzir ou compensar as externalidades negativas geradas.

Essa perspectiva poderia ser verdadeira caso as empresas fossem capazes de compreender plenamente os complexos impactos produzidos por suas atividades e, também, caso colocassem como condição essencial para sua sobrevivência a construção de soluções que equilibrassem os interesses muitas vezes díspares ou contraditórios de seus *stakeholders*. Porém, na prática, há grande risco de que interesses coletivos ou de grupos sem poder de pressão sejam ignorados. Exemplos disso são situações em que a gestão empresarial tem uma visão muito estreita ou imediatista, ou em que os interesses de alguns *stakeholders* prevalecem sobre os demais. Por isso, mesmo em uma economia liberal, é imprescindível a existência de regulação pública sobre temas sociais e ambientais, de modo a estabelecer condições de competição saudáveis e alinhadas aos interesses da coletividade e de todos os *stakeholders*.

Essa reflexão aparentemente teórica ganha especial importância atualmente, diante dos avanços na construção de *standards* internacionais para os relatos de sustentabilidade. Ao consolidar entendimentos sobre o que seja ou não relevante para integração às ferramentas de avaliação empresarial e decisão de investimento, essas normas configurarão o destino de enormes volumes de recursos que, muito corretamente, se deseja destinar a negócios que tragam soluções sustentáveis para os desafios urgentes da humanidade. É um momento crucial, pois falhas nesse direcionamento poderão levar a perdas irreparáveis de tempo e de recursos. Como mostra o essencial filme “Não olhe para cima”<sup>2</sup>, o autoengano não é uma opção, pois nos levaria ao desastre.

Este artigo discute quem são os contemplados nos novos reportes – investidores e/ou demais *stakeholders* – e as consequências da adoção dos padrões que vêm surgindo na esteira da perspectiva ESG, que promete integrar aspectos ambientais, sociais e de governança às metodologias de avaliação de negócios. Para isso, destaca a necessidade de distinção entre as partes interessadas – um conjunto amplo de atores, definido a partir dos impactos que recebem – e as *partes interessantes* – os *stakeholders* que convém à empresa endereçar, ou seja, um conjunto menor, definido a partir dos interesses do negócio. É também estabelecida relação entre essa percepção de interesses e a amplitude da visão estratégica da empresa.

### **BUILDING BLOCKS**

Em um cenário em que sobressaem instrumentos orientados por referenciais “tradicionais” – como as normas ISO<sup>3</sup> e as diretrizes da Global Reporting Initiative (GRI)<sup>4</sup>, surgem com força padrões recém-publicados por dois atores, novos nesse campo, mas dos quais, daqui em diante, muito ouviremos falar. De um lado, as normas International Financial Reporting Standards (IFRS) S1 e S2<sup>5</sup>, publicadas em junho de 2023 pela poderosa Fundação IFRS, responsável pelos padrões de contabilidade usados pelas principais economias e empresas do mundo. De outro, os European Sustainability Reporting Standards (ESRS)<sup>6</sup>, oficialmente adotados pela União Europeia logo no mês seguinte. Ambos os referenciais entrarão em vigor já em 2024 e passarão a ser exigidos das empresas de maneira gradual, porém acelerada. Em poucos anos, todos estaremos sujeitos a esses instrumentos.

Nessa alvissareira “corrida do bem” existe, evidentemente, uma disputa por espaço e relevância, porém combinada a uma legítima preocupação com a chamada interoperabilidade: um alinhamento que permita aos usuários transitarem entre os dois sistemas de maneira prática e pouco onerosa. Do constante diálogo entre os responsáveis por essas e outras iniciativas, surgiu a abordagem apelidada de *building blocks*<sup>7</sup>: peças que se encaixam, formando conjuntos adequados a diferentes necessidades e contextos. Importante lembrar que, em todos os casos, o objetivo é o mesmo: organizar a forma como empresas coletam, selecionam, tratam, apresentam e divulgam as informações necessárias para orientar as decisões de seus gestores e demais partes interessadas (os *stakeholders*).

Para entender os *building blocks*, três conceitos são essenciais: contexto, impacto e materialidade.

*Contexto* diz respeito ao fato de que o referencial a ser utilizado depende de vários fatores, tais como o tipo e setor de atividade empresarial, os públicos a quem se destina a informação, as exigências regulatórias de cada

jurisdição e o ambiente de negócios em que está a empresa. *Contexto* diz respeito, também, à natureza dinâmica das relações entre o negócio e o ambiente que o acolhe: a relevância dos aspectos de sustentabilidade varia em função de mudanças no ambiente de negócios, sempre complexo e definido por múltiplos fatores, como o momento histórico e o meio natural, social, geográfico, político, regulatório, mercadológico e tecnológico em que a empresa opera. A velocidade dessas mudanças é variável e pode ser até muito rápida.

*Impacto* refere-se aos efeitos positivos e negativos gerados pelo negócio sobre o mundo, de modo intencional ou não. Refere-se, também, aos efeitos que as mudanças do ambiente externo geram sobre o negócio. Pelas relações sistêmicas entre o negócio e seu ambiente, é importante reconhecer que impactos gerados pelas empresas sobre o mundo podem, em maior ou menor tempo e intensidade, retornar sobre elas mesmas. Além da satisfação de necessidades pelos produtos e serviços que oferecem, os impactos de um negócio sobre o mundo incluem as chamadas *externalidades*: valores e capitais criados ou destruídos em consequência da atividade empresarial. Na indústria automobilística, por exemplo, a geração de empregos e o pagamento de impostos são exemplos de externalidades positivas, enquanto poluição e espaço público ocupado pelos carros são exemplos de externalidades negativas. Maximizar as externalidades positivas e minimizar as negativas devem ser objetivos permanentes de negócios que buscam a sustentabilidade. Partes interessadas (*stakeholders*) são todos aqueles afetados pelos impactos do negócio. A avaliação de impactos precisa ser o ponto de partida de qualquer processo de reporte ESG ou de sustentabilidade empresarial, visto que são esses impactos os vetores da criação ou destruição de valores e capitais do negócio e pelo negócio.

*Materialidade*, finalmente, refere-se à seleção e priorização dos impactos que deverão ser gerenciados e reportados às partes interessadas. É uma peça-chave na relação do negócio com o mundo, visto que é impraticável o entendimento e gestão de todos os impactos de (ou sobre) uma atividade. *Materialidade* é um conceito originado na prática contábil, que, ao longo do tempo, foi incorporado também pela governança corporativa e pela gestão da sustentabilidade. Em essência, estabelece que deve ser considerada material – e, portanto, reportada – toda informação

que, considerada razoavelmente, afetaria a decisão das partes interessadas, caso fosse omitida, distorcida ou obscurecida. Como mostra a Figura 1, extraída da norma ABNT PR 2030<sup>8</sup>, há uma distinção entre *materialidade financeira* (que considera os impactos do mundo sobre a empresa) e *materialidade de impacto* (que considera os impactos da empresa sobre o mundo). A junção de ambas é a *dupla materialidade*.

É pela combinação desses três conceitos que se pode avaliar a adequação – ou não – do sistema de relato pelo qual um negócio compartilha informações com suas partes interessadas.

A Figura 2 mostra como o escopo de informações a serem reportadas pelos negócios (representado pelas áreas coloridas) varia conforme os impactos e públicos considerados pelos diferentes referenciais. As setas destacam aspectos determinantes para definir o que entra – ou não – em cada escopo: (i) o tipo de materialidade (financeira ou de impacto); (ii) a amplitude de visão, em função do prazo e do entendimento das relações sistêmicas entre o negócio e o ambiente em que se insere<sup>10</sup>; e (iii) a natureza dinâmica da materialidade, ou seja, o entendimento de que a relevância dos aspectos considerados pode mudar conforme o momento e o contexto de cada negócio.

O diagrama mostra também como os diferentes padrões situam-se em relação aos *building blocks*. O sistema de relato precisa ser coerente com o contexto do negócio, incluir uma robusta avaliação de impactos e trazer informações selecionadas por critérios de materialidade consistentes e adequados ao público a quem se destina a informação.

Figura 1.

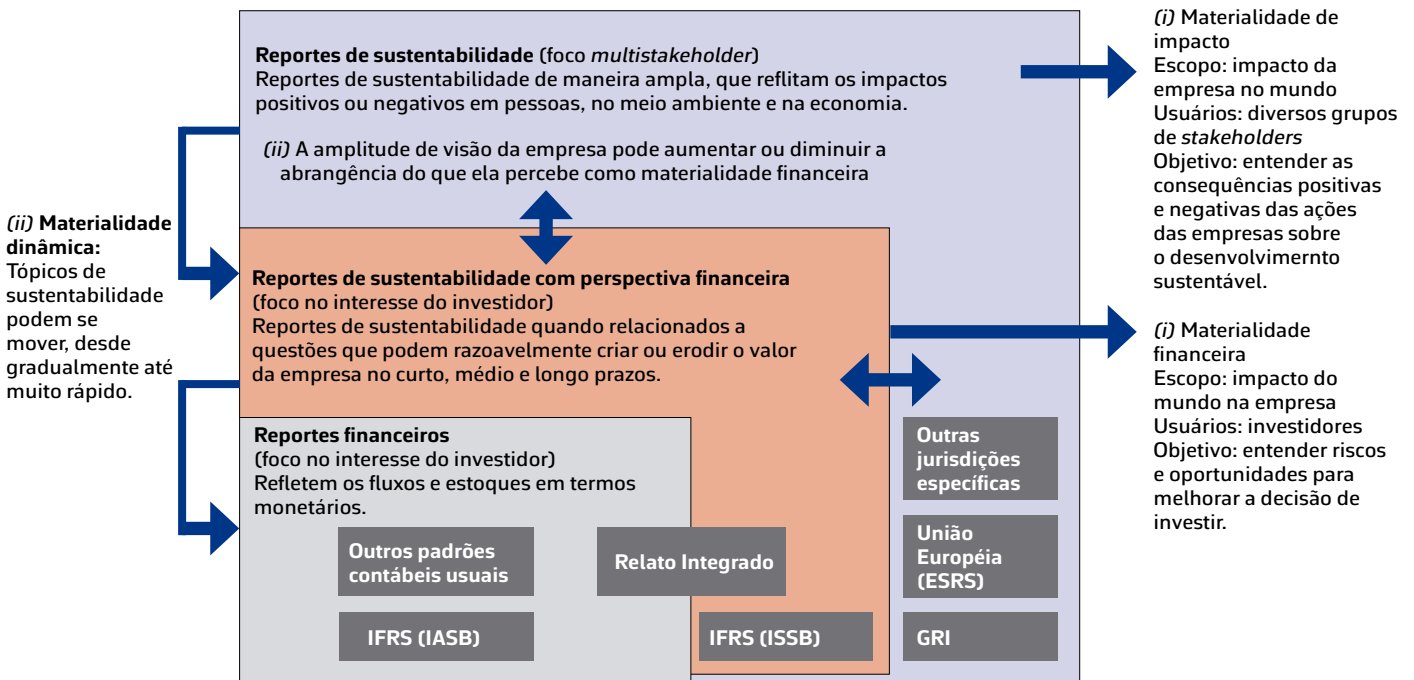
## Materialidade financeira + materialidade de impacto = dupla materialidade



Fonte: ABNT PR 2030 (2022, p. 24)<sup>9</sup>.

Figura 2.

## Building blocks: perspectivas complementares sobre escopo e materialidade



Fonte: adaptado de IFRS Foundation (2022)<sup>11</sup> e Fórum Econômico Mundial (2020)<sup>12</sup>.

### AS DIFERENÇAS ENTRE OS NOVOS STANDARDS

É neste ponto – nos critérios de materialidade – que surge uma fundamental diferença entre os *standards* internacionais da IFRS e os da União Europeia (ESRS): enquanto o ISSB, órgão responsável pela criação das normas IFRS, adota o critério de **materialidade financeira**, o EFRAG, órgão normalizador da União Europeia, seguindo a tradição da GRI e das normas ISO, adota o critério de **dupla materialidade** (Tabela 1). Essas diferentes abordagens são justificadas e explicáveis, mas têm seríssimas implicações, que precisam ser bem entendidas.

As normas IFRS S1 e IFRS S2 têm ganho amplo respaldo e aceitação, especialmente por sua objetividade e pelo compromisso em atender às urgentes demandas do mercado por padronização de referenciais ESG. Para isso, porém, foi necessário um recorte radical no seu escopo de análise: a adoção, exclusiva, da materialidade financeira.

Nesse sentido, o ISSB estabelece, de maneira inequívoca, que: (i) os reportes a serem produzidos com base em suas normas têm como usuários primários os investidores, credores e outros financiadores da empresa; e (ii) devem ser consideradas materiais apenas as informações sobre aspectos de sustentabilidade cuja omissão, distorção ou obscurecimento possa prejudicar o entendimento **desses** usuários em relação às perspectivas da empresa quanto ao seu fluxo de caixa, acesso a recursos financeiros ou custo de capital, no curto, médio ou longo prazos<sup>13</sup>. Ou seja, as normas dizem respeito à sustentabilidade, porém ‘filtram’ as informações a serem reportadas com base em uma relevância estritamente vinculada a aspectos financeiros e avaliada pela lente dos *stakeholders* financeiros. Sem os devidos cuidados, a adoção desse “filtro” pode fazer com que o olhar *multistakeholder* adotado na avaliação de impactos se reduza a *unistakeholder* durante a análise de materialidade (Figura 3).

Nesse processo de priorização, sob um discurso aparentemente preocupado com os interesses de todos os *stakeholders*, podem ser selecionados apenas aqueles que sejam, também, convergentes com interesses dos controladores da empresa. Esse ponto de vista – reproduzido de boa-fé sob nomes como *alinhamento ao negócio*, *captura de valor* ou *perspectiva estratégica* – é uma forma discursivamente aceitável e tecnicamente justificada

Tabela 1 .

**Contraste entre IFRS e ESRS**

	<b>Normas IFRS Sustainability - <a href="https://www.ifrs.org/">https://www.ifrs.org/</a></b>	<b>Normas ESRS - <a href="https://www.efrag.org/">https://www.efrag.org/</a></b>
<b>Origem</b>	Publicadas pela Fundação IFRS, responsável pelas normas contábeis mais amplamente utilizadas no mundo, que em 2021 criou o International Sustainability Standards Board (ISSB), órgão que agregou o legado de diversas iniciativas anteriores.	Produzidas pelo European Financial Reporting Advisory Group (EFRAG), entidade de apoio técnico à Comissão Europeia. Na definição dos ESRS, o EFRAG trabalhou em conjunto com a Global Reporting Initiative (GRI), organização pioneira nesse campo.
<b>Natureza</b>	Padrões globais para a produção e publicação de informações ambientais, sociais e de governança (ESG) por empresas e outras entidades. IFRS S1 abrange diretrizes gerais e IFRS S2, questões climáticas. Para 2024 em diante, estão previstas novas normas, sobre temas específicos.	Padrões de relato aplicados na União Europeia (UE). Inclui 12 normas: dois <i>standards</i> gerais e 10 temáticos, abrangendo os campos Ambiental, Social e Governança. Além destes, está prevista a publicação de <i>standards</i> setoriais (2024-2026), específicos para pequenas e médias empresas – PMEs (2024) e para empresas não pertencentes à UE (2024).
<b>Aplicação</b>	Entram em vigor a partir de janeiro de 2024, para adoção voluntária por empresas atuando em mercados aderentes às normas contábeis da IFRS. Podem tornar-se obrigatórias por decisão de cada país ou jurisdição. Seu primeiro ano de aplicação será “de transição”: devem ser atendidas as duas normas, porém com foco apenas nos riscos e oportunidades relacionados ao clima. No Brasil, a Resolução CVM 193, de 20/10/2023, estabelece o uso voluntário a partir de 2024 e, para as companhias abertas, obrigatório, a partir do exercício iniciado em 01/01/2026.	Serão implementadas gradualmente, ano a ano, conforme calendário específico. Em resumo: 2024, empresas listadas em bolsa, grandes bancos e seguradoras; 2025, empresas com mais de 250 trabalhadores e/ou receita maior que 40 milhões de euros e/ou patrimônio maior que 20 milhões de euros; 2026, PMEs (norma específica, mais leve) e instituições financeiras de menor porte/complexidade; e 2029, empresas não europeias com pelo menos uma subsidiária e receita acima de 150 milhões de euros no bloco.
<b>Escopo</b>	Materialidade financeira: devem ser fornecidas apenas divulgações referentes aos riscos e oportunidades relacionados à sustentabilidade e ao clima que possam afetar os fluxos de caixa da empresa, seu acesso a financiamento ou custo de capital no curto, médio ou longo prazos. Divulgações adicionais são cabíveis se requeridas pela regulação ou contexto da empresa, mas não devem obscurecer a materialidade financeira.	Dupla Materialidade: as divulgações devem considerar tanto a materialidade financeira quanto a de impacto, que se refere às implicações que as atividades da empresa tenham sobre os interesses de outros <i>stakeholders</i> . Esse critério também é utilizado na GRI, na norma ISO 26000 e Índice de Sustentabilidade Empresarial da B3 (ISE B3).
<b>Conexão</b>	Apesar das diferenças, há intenso diálogo entre os responsáveis pelos <i>standards</i> , buscando interoperabilidade e complementaridade. Exemplos disso são o consenso sobre a ideia dos <i>building blocks</i> a semelhança dos temas tratados e o uso da estrutura em quatro pilares proposta pela Task Force on Climate related Financial Disclosures (TCFD): (i) Governança; (ii) Estratégia; (iii) Gestão de impactos, riscos e oportunidades; e (iv) Métricas e metas. Alguns especialistas entendem que as duas abordagens tendem a convergir, na medida em que uma análise sistêmica, abrangente e de longo prazo dos riscos e oportunidades empresariais eliminaria a diferenciação entre materialidade financeira e materialidade de impacto. Outros entendem que, mesmo havendo essa convergência, diferenças importantes persistem, na aplicação prática.	

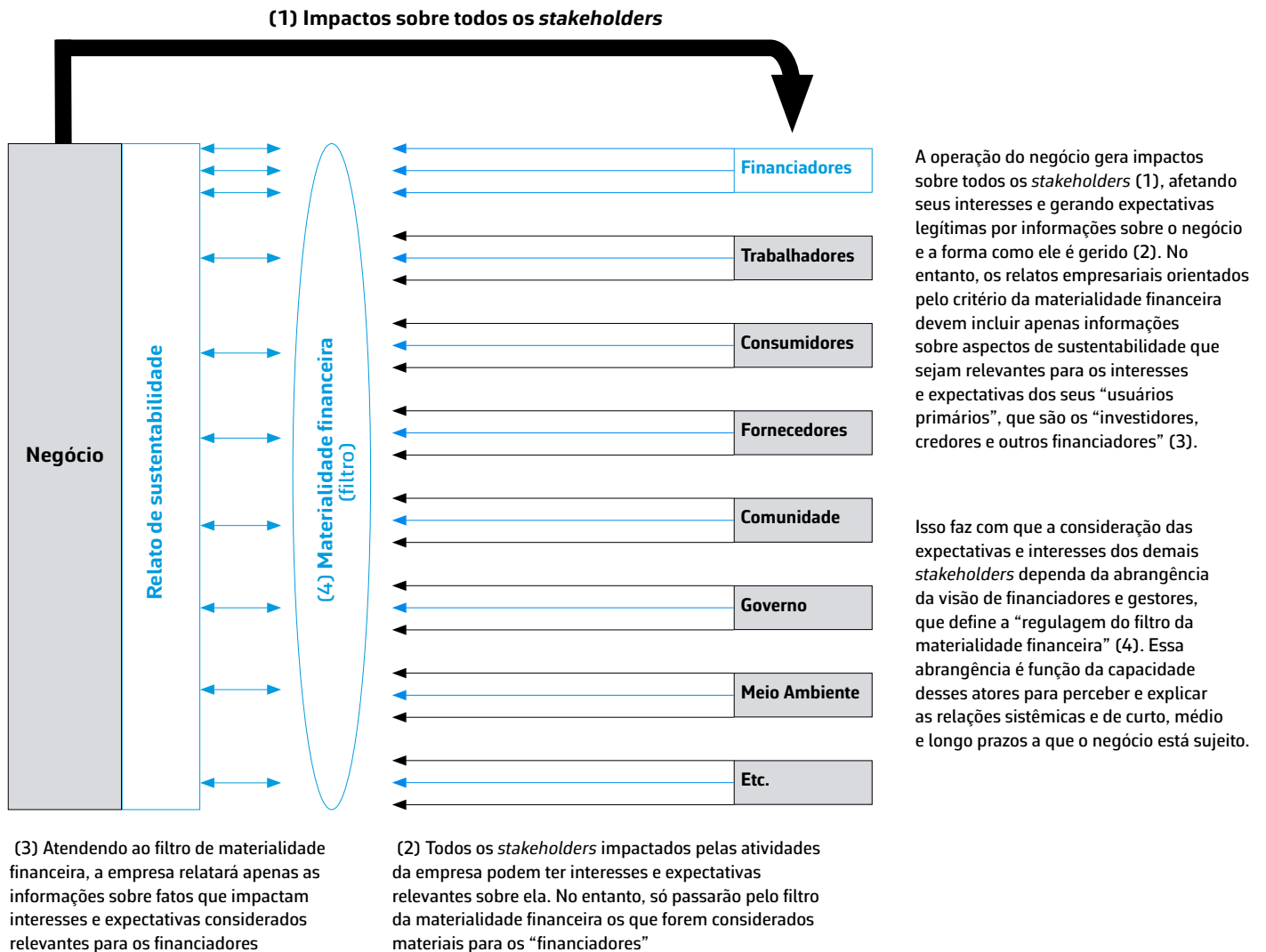
Fonte: Elaboração própria, em parceria com Regiane Abreu.

de, sutilmente, trocar o foco da análise, que deixa de considerar as partes *interessadas* e passa a focar apenas as partes *interessantes*, ou seja, aquelas cujos interesses vão, efetivamente, ao encontro dos interesses diretos dos controladores e financiadores da empresa.

Reconhecendo a limitação trazida com a adoção exclusiva da materialidade financeira, porta-vozes do ISSB têm destacado, também, dois aspectos fundamentais para mitigar as limitações trazidas por essa escolha: (i) que os *standards* IFRS S1 e IFRS S2 não devem ser tomados como um objetivo final no que diz respeito ao fornecimento de informações sobre sustentabilidade, mas apenas como uma “base mínima comum”; e (ii) que, pondo em prática a metáfora dos *building blocks*, os relatos baseados nesses *standards* sejam complementados por outros conjuntos de informações, definidos conforme cada jurisdição ou situação específica. Nessa metáfora, os *standards* do ISSB são a base, à qual deverão ser acoplados os blocos adicionais.

Figura 3 .

## A lente de materialidade financeira adotada nas normas IFRS S1 e S2



Fonte: Elaboração própria.

À medida que se dissemine o uso desses e de outros *standards* produzidos pelo ISSB, será essencial lembrar desse ponto, mitigando o risco de que a “base mínima” seja tomada como referência absoluta e usada como se, sozinha, fosse suficiente para suprir tudo que se espera dos relatos de sustentabilidade empresarial.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como visto, a abordagem adotada nas normas IFRS S1 e S2 coloca as expectativas e interesses dos financiadores como um tipo de “filtro” na análise de materialidade<sup>14</sup>. Isso pode funcionar se – e somente se – esse filtro for ajustado com uma visão abrangente das inter-relações que configuram o sucesso de uma empresa no curto, médio e longo prazos. No entanto, se o filtro for ajustado com uma visão estreita, serão ignorados interesses e expectativas de *stakeholders* que, apesar de impactados pelo negócio, não sejam percebidos como capazes de afetar significativamente as perspectivas de resultado da empresa. Em outras palavras, passam a ser consideradas não as *partes interessadas*, mas apenas as *partes interessantes*. Ocorrendo massivamente,



esse tipo de distorção pode levar à deterioração do ambiente de negócios (social, ambiental, ético, cultural, político...), em detrimento, também, dos interesses da sociedade e dos negócios em geral.

Dois requisitos são essenciais para o uso saudável de normas baseadas na materialidade financeira: (i) o cuidado na “regulagem do filtro *unistakeholder*”, que precisa entender os negócios dentro de uma visão sistêmica e que considere o curto, médio e longo prazos; e (ii) a sua complementação pela materialidade de impacto: uma análise *multistakeholder* efetivamente baseada nos impactos do negócio sobre os interesses e expectativas de todos por ele afetados.

Em face da magnitude e urgência dos desafios traduzidos na Agenda 2030 e nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), a simples adoção de uma perspectiva ESG baseada na materialidade financeira é insuficiente para avaliar se a estratégia e as práticas de uma empresa estão à altura da contribuição que dela necessita a Humanidade, na busca por sua Sustentabilidade<sup>15</sup>. É importante frisar que parte da agenda do Desenvolvimento Sustentável SDG permanecerá além do que se pode esperar das empresas. Ou seja, são desafios que precisam ser enfrentados com a participação de outros atores sociais, como o Poder Público e os cidadãos.

Revela-se, também aqui, a questão essencial do ESG: o pressuposto de que o que é bom para os negócios será também bom para a sociedade. Como visto, esse é um pressuposto que somente se aproxima da realidade em condições ideais, e que depende, em grande parte, da amplitude de visão de quem toma decisões sobre negócios e investimentos. Esses, que são os usuários primários das normas baseadas na materialidade financeira, precisam estar sempre alertas para, mesmo inadvertidamente, não perderem seu rumo, deixando de considerar as partes interessadas e ficando só com as partes interessantes.

No momento crítico que vivemos, incorrer nesse erro não é apenas um problema de empresários e investidores, visto que o custo – gigantesco – será pago por todos nós, nas presentes e futuras gerações. Não temos mais tempo a perder nem margem para desperdício de recursos. É preciso olhar para cima. (E também para a frente, e para todos os lados).

### NOTAS

1. As implicações do relacionamento das empresas com os atores positiva ou negativamente impactados por suas atividades (suas partes interessadas, ou stakeholders, em inglês) são discutidas, por exemplo em: Freeman, E. R., Harrison, J., Wicks, A., Parmar, B. e Colle, S. (2010). *Stakeholder theory: The state of the art*. Cambridge University Press.
2. McKay, A. (2021). *Não olhe para cima* [Don't Look Up]. Filme longa-metragem (138 min). EUA.
3. Normas ISO e ABNT séries 14000, 20400 e 26000, entre outras, tratam de temas relacionados à sustentabilidade e à perspectiva ESG.
4. Global Reporting Initiative (2023, Junho). <https://www.globalreporting.org/>
5. IFRS Foundation. (2023, Junho). Normas IFRS S1: *General Requirements for Disclosure of Sustainability-related Financial Information* e IFRS S2: *Climate-related Disclosures*. <https://www.ifrs.org/issued-standards/ifrs-sustainability-standards-navigator/>
6. O conjunto de normas European Sustainability Reporting Standards (ESRS). pode ser baixado em <https://efrag.org/lab6#subtitle4> e foi adotado pela União Europeia em 31/7/2023, conforme reportado em [https://finance.ec.europa.eu/capital-markets-union-and-financial-markets/company-reporting-and-auditing/company-reporting/corporate-sustainability-reporting\\_en](https://finance.ec.europa.eu/capital-markets-union-and-financial-markets/company-reporting-and-auditing/company-reporting/corporate-sustainability-reporting_en)
7. IFRS Foundation. (2022). ISSB's proposed IFRS® Sustainability Disclosure Standards. <https://www.ifrs.org/content/dam/ifrs/project/climate-related-disclosures/supporting-materials/issb-webinar-presentation-april-2022.pdf>; Fórum Econômico Mundial. (2020). *Statement of Intent to Work Together Towards Comprehensive Corporate Reporting*. <https://sasb.org/wp-content/uploads/2023/01/Statement-of-Intent-to-Work-Together-Towards-Comprehensive-Corporate-Reporting.pdf>
8. ABNT PR 2030 (2022).
9. ABNT PR 2030 (2022).
10. Belinky, A. (2022). ODS ou ESG? *A criação de um artefato para análise de instrumentos de avaliação ou orientação de negócios pela perspectiva da sustentabilidade* (Tese de doutorado, FGV/EAESP). A seção 2.1.5 traz um modelo relacionando a perspectiva estratégica da empresa e a amplitude do business case da sustentabilidade.
11. IFRS Foundation. (2022). *ISSB's proposed IFRS® Sustainability Disclosure Standards*. <https://www.ifrs.org/content/dam/ifrs/project/climate-related-disclosures/supporting-materials/issb-webinar-presentation-april-2022.pdf>
12. Fórum Econômico Mundial. (2020). *Statement of Intent to Work Together Towards Comprehensive Corporate Reporting*. <https://sasb.org/wp-content/uploads/2023/01/Statement-of-Intent-to-Work-Together-Towards-Comprehensive-Corporate-Reporting.pdf>
13. IFRS Foundation. (2023, Junho). Normas IFRS S1: *General Requirements for Disclosure of Sustainability-related Financial Information* e IFRS S2: *Climate-related Disclosures*. <https://www.ifrs.org/issued-standards/ifrs-sustainability-standards-navigator/>
14. IFRS Foundation. (2023, Junho). Normas IFRS S1: *General Requirements for Disclosure of Sustainability-related Financial Information* e IFRS S2: *Climate-related Disclosures*. <https://www.ifrs.org/issued-standards/ifrs-sustainability-standards-navigator/>
15. Belinky, A. (2021). Seu ESG é sustentável?. *Revista GV Executiva*, 20(4), 37-44. <https://doi.org/10.12660/gvexec.v20n4.2021.85080>